

CONTRATO: 346/2024

INSTRUMENTO DE CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI, A FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA – FUNJOPE E O ARTISTA NATAN ESTOURADO, POR INTERMÉDIO DE ALLYSSON DOUGLAS LOPES SPINELLIS, CONFORME AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº 01.072.474/0001-01, estabelecida na Praça Coronel Antônio Pessoa, nº 09, Tambiá, João Pessoa – PB, neste ato representada pelo seu Diretor Executivo, o Sr. **ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 1.081.106 - SSP/PB, inscrito no **CPF/MF** sob o nº 549.331.104-68, residente a Rua Manoel Moraes, nº 60, Manaíra, CEP: 58.038-230, João Pessoa – PB, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, o artista **NATHAN DOUGLAS MEDEIROS CARNEIRO NASCIMENTO**, comumente conhecido no meio artístico como **NATAN ESTOURADO**, inscrito no **CPF/MF** sob o nº 702.784.634-95, devidamente representado por **ALLYSSON DOUGLAS LOPES SPINELLIS**, inscrito no **CNPJ/MF** sob o nº 44.912.233/0001-36, com endereço situado na Avenida Governador Argemiro de Figueiredo, nº 210, Sala 001, Bairro do Jardim Oceania, CEP: 58.037-030, João Pessoa – PB, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21, tem entre si, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PRAZO

A **CONTRATANTE**, através deste instrumento, contrata o(a) referido(a) artista para o serviço de 01 (uma) apresentação musical, como parte da programação do “**DIA DO TRABALHADOR**”, que ocorrerá na data de 01 de maio de 2024 (**01/05/2024**), com início previsto a partir das **21h:00min**, na **Rua Amélio Carneiro (Residencial Vista Alegre)**, no Bairro de Gramame, nesta Capital, como parte das ações culturais e de socialização, em prol da população da cidade de João Pessoa.

O prazo de vigência do Contrato será de 90 (noventa) dias, a partir da data de assinatura do presente instrumento, prorrogável por igual período, por interesse da Administração Pública e concordância do(a) **CONTRATADO(A)**.

Obs: É estimado o horário pactuado para início e/ou término do evento e/ou das apresentações artísticas/culturais/musicais, podendo ser alterado no curso da programação, por interesse e discricionariedade da Administração Pública, a fim de assegurar a execução do serviço.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)/PROPONENTE

O(A) **CONTRATADO(A)** se responsabiliza em executar fielmente os serviços ora contratados em toda a sua plenitude e de acordo com as suas estratégias de ação.

O(A) **CONTRATADO(A)** cederá à **CONTRATANTE**, a utilização do seu nome e imagem, para fins institucionais e de divulgação do objeto deste Contrato, em quaisquer meios de comunicação, evento ou atividade que venha a ser utilizados pela **FUNJOPE**, desde que sem fins lucrativos.

O(A) **CONTRATADO(A)** obriga-se a regularizar junto ao **ECAD**, as suas obrigações para com o direito autoral, bem como satisfazer as obrigações tributárias perante os órgãos competentes.

O(A) **CONTRATADO(A)** informa não empregar menor de 18 (dezoito) anos, exceto nos casos previstos em Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DAS FORMAS DE PAGAMENTO

Pela prestação dos serviços ora contratados, a **CONTRATANTE** pagará ao(à) **CONTRATADO(A)**, o valor total de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)** para a realização da referida apresentação musical.

A referida quantia terá todos os descontos dos impostos e taxas previstos na legislação em vigor, bem como na legislação municipal, inclusive, **a retenção e o recolhimento do Imposto de Renda**, conforme **Decreto Municipal nº 10.128/2022**. O pagamento será efetuado através de ordem bancária para transferência eletrônica, mediante apresentação de Nota Fiscal, liquidada em até 30 (trinta) dias úteis.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

Recusando-se o(a) **CONTRATADO(A)** a cumprir as obrigações assumidas ou a obedecer às disposições legais supervenientes aplicáveis ao Contrato, ser-lhe-ão aplicadas, conforme o caso, observando os instrumentos legais.

Será motivo de rescisão contratual imediata, por parte da **CONTRATANTE**, a negligência do(a) **CONTRATADO(A)** na execução dos objetivos do Projeto de apresentação artística/musical/cultural aprovado.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO INDIRETA

O presente Contrato poderá ser reincidido, mediante prévia comunicação por parte da Administração Pública, de forma unilateral, por conveniência administrativa, ou nos casos fortuitos e de força maior, incluindo-se àqueles relacionados às questões sanitárias e/ou de segurança pública.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

A Despesa com o pagamento objeto do referido Contrato será feita com a seguinte Dotação Orçamentária:

- a) **13.392.5270.2.438 – AÇÕES DE FOMENTO À LITERATURA E BIBLIOTECAS; Subação 412438; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

O presente Contrato isenta a **CONTRATANTE** de qualquer relação de emprego com o(a) **CONTRATADO(A)**, bem como das consequentes obrigações trabalhistas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de João Pessoa – PB para dirimir as querelas que por ventura possam advir do presente Contrato.

Assim acham-se as partes, justas e contratadas, e celebram o presente instrumento na modalidade digital, haja vista o andamento dos autos na forma eletrônica, através da plataforma 1Doc.

João Pessoa – PB, em 01 de maio de 2024.

FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA – FUNJOPE
ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA
CONTRATANTE

NATHAN DOUGLAS MEDEIROS CARNEIRO NASCIMENTO “NATAN ESTOURADO”
ALLYSSON DOUGLAS LOPES SPINELLIS
CNPJ/MF: 44.912.233/0001-36
CONTRATADO(A)



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EE44-7A4F-C0E0-D872

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ALLYSSON DOUGLAS LOPES SPINELLIS (CPF 047.XXX.XXX-03) em 01/05/2024 20:54:58

(GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 02/05/2024 09:13:54 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/EE44-7A4F-C0E0-D872>